



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

**CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 046/2010**

CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A EMPRESA
**HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA.**, OBJETIVANDO EMPRESTIMO DE
EQUIPAMENTO.

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2010 o Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG com sede na Rua São João, n.º 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º.73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado, a empresa **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º. sob o n.º 02.460.736/0001-78, sediada à Rua Santa Luzia n.º 153 – Sobre Loja – Santa Efigênia – CEP: 30.260-20 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Geraldo Magela de Oliveira inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.194.136-15 e CI n.º M- 190.810 SSP/MG doravante denominada COMODANTE, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no **Pregão Presencial n.º 081/2010**, Processo n.º. 144/2010 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão á **COMODATÁRIA** o uso pelas Unidades Básicas de Saúde de 16 (dezesesseis) equipamentos de leitura automática para para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de Indicadores Biológicos para Vapor, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP n.º 081/2010.

EQUIPAMENTO: INCUBADORA 1292 - MODELO ATTEST 290 2.4
NÚMERO DE SÉRIE: 228307.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP n.º 081/2010, Processo Licitatório n.º 144/2010, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

O uso e gozo do equipamento emprestado não poderão ser suspensos, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a:

a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução da leitura automática para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de Indicadores Biológicos para Vapor.

fl



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

- b) Assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos;
- c) A entrega do equipamento deverá ser num **prazo de 10 (dez) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento.
- d) Os Equipamentos de leitura automática para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de Indicadores Biológicos para Vapor, deverão ser colocadas nas Unidades Básicas de Saúde em locais indicado pela Referência Técnica em Odontologia.
- e) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- f) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.
- g) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita às Unidades Básicas de Saúde de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.
- h) A **COMODANTE** deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

- a) A **COMODANTE** deverá prestar manutenção preventiva quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- b) As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limites de chamadas, em dias úteis, entre 07h e 18h, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Atenção à Saúde de Lagoa Santa.
- c) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da contratada.
- d) Quando os equipamentos apresentarem defeito deverá ter a sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

- e) O equipamento que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
- f) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.
- g) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências das Unidades Básicas de Saúde de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Referência Técnica de Odontologia de Lagoa Santa ou por delegação deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.
- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- b) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

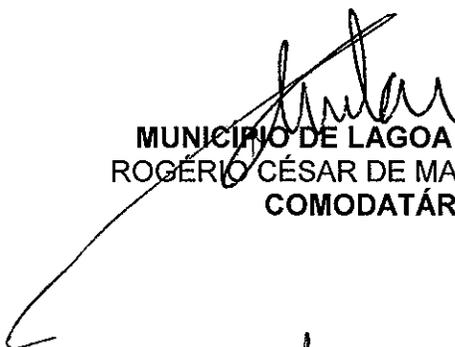


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

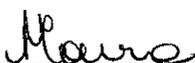
E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 29 de dezembro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
COMODATÁRIO


HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
COMODANTE

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-26


CPF: 068.932.476-64